PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 04.06.08
PRESIDENTE

FL. Nº 58
PROC. Nº PL 111/07

LEI Nº 3.533 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação do Campus da Unesp, 01(um) imóvel rural, com área total de 4,00 alqueires ou 9,68 hectares, neste Município, conforme a seguinte descrição:

I- 01(um) TERRENO COMPOSTO PELO LOTE Nº 30, com a área de 4,00 alqueires ou 9,68 hectares, localizado na Fazenda das Antas, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, atualmente dentro das seguintes confrontações: "começa num marco à margem direita do Córrego das Marrecas, na divisa do lote nº 29, de José Caetano Couto ou sucessores; segue confrontando com este, na distância de 645 metros rumo SE 55°55'; até outro marco, daí segue a direita confrontando com o lote nº 50 e 33, na distância de 176,50 metros, até outro marco; daí a direita mede 509 metros, dividindo com o lote nº 31, de Luiz Camargo ou sucessores, até o córrego citado; segue por este córrego acima até encontrar o marco inicial". Objeto da Matrícula nº 16.132, do SRI local.

Parágrafo único – A referida área será destinada a ampliação do Campus da UNESP- Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho", com posterior doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, foi vista e avaliada em R$ 125.473,69 (Cento e vinte cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Dracena Fls.:NOISES 8. LIMA 02/JUN/2008 15:05 000054103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.533 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.007

- Fls. 02 –

Funcional programática: 02.07.05.12.364.0150.1.046
Categoria Econômica: 4.5.90.61
Verba local: 155

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de dezembro de 2.007.

FL. Nº 59
PROC. Nº PL 111/07

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração-Designada